



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 21ª SESSÃO DE JULGAMENTO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 25 DE MAIO DE 2021 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, em exercício, Cleusa de Fátima Alves Dias Tavares Santos.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente fez breve relato acerca de sua visita, no curso da última semana, ao prédio das Auditorias da 2ª CJM, na cidade de São Paulo, destacando que o objetivo principal de sua presença na cidade foi a busca de soluções junto a integrantes da Prefeitura de São Paulo, com o fim de sanar os problemas estruturais da parte externa do prédio da referida CJM. Ressaltou que os recursos para a reforma já foram disponibilizados, acreditando que muito em breve as questões pendentes de tombamento e outros pormenores deverão ser elucidadas. No adendo, o Presidente afirmou que sua impressão a respeito das Auditorias da 2ª CJM foi a melhor possível e que o prédio na parte interna goza de excepcional manutenção e conservação.

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matricula **811**, em **26/05/2021 14:27:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e6206eb2**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **26/05/2021 14:29:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356ab79d2**.

Na sequência, o Ministro Presidente informou que, na mesma oportunidade, visitou a sede do Ministério Público Militar na cidade de São Paulo e de lá, participou de Seminário do CNJ por meio de estrutura de videoconferência que lhe foi cordialmente disponibilizada.

Prosseguindo, o Presidente registrou também que, ainda na semana passada, visitou as Auditorias da 1ª CJM, na cidade do Rio de Janeiro e o Comando Militar do Leste, agradecendo a recepção calorosa. Na oportunidade, destacou que esteve ainda no prédio do Ministério Público Militar no centro do Rio de Janeiro em companhia do Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte, mencionando pleito formulado pelo MPM que deseja parceria com a JMU com o objetivo de transferir as Auditorias da 1ª CJM, hoje, localizadas na Ilha do Governador para o referido prédio do MPM localizado no Centro do Rio de Janeiro, assunto que será levado ao Plenário dessa Corte.

Após, o Ministro Presidente convocou Sessão Administrativa Presencial por Videoconferência, a realizar-se em 8 de junho, terça-feira.

Ao final, o Presidente, em nome da Corte, agradeceu as manifestações pela passagem do Dia da Infantaria, na data de ontem, ressaltando a bela alocução enviada pelo Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA fez referência às efemérides do Dia da Aviação de Patrulha, comemorado em 22 de maio, e ao Dia da Arma de Infantaria, celebrado em 24 de maio, prestando as seguintes homenagens:

22 MAIO - Dia da Aviação de Patrulha

Comemora-se, em 22 de maio, o dia da Aviação de Patrulha.

Com feitos marcantes e flagrantes na memória, o passado distante viu nascer a sua história no ano de 1942. Na época, o País estava sendo aviltado pelos sucessivos afundamentos de navios mercantes brasileiros por submarinos do Eixo. Com apenas um ano e meio de existência, a Força Aérea Brasileira comprometeu-se na luta para reverter tal cenário.

Assim, diversos Esquadrões foram espalhados pelo território nacional. Em Salvador, estabeleceu-se o 7º Grupo de Aviação de Patrulha, aproveitando as instalações do 2º Grupo de Bombardeio Médio. Nesse cenário, em 22 de maio,

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matricula **811**, em **26/05/2021 14:27:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e6206eb2**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **26/05/2021 14:29:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356ab79d2**.

os pilotos Parreiras Horta e Pamplona, a bordo de sua aeronave B-25 Mitchell, localizaram o submarino italiano Barbarigo, o qual havia torpedeado quatro dias antes o navio mercante "Comandante Lira".

De pronto, a tripulação engajou combate, lançando uma salva de 10 bombas de 100 libras de emprego geral. Apesar da reação inimiga com intenso fogo antiaéreo, o submarino atacado submergiu e não foi mais visto na área de operações. Esse histórico evento tornou-se o batismo de fogo da recém-criada Força Aérea Brasileira, marcando o Dia da Aviação de Patrulha.

Atualmente, com a responsabilidade de vigiar 24 horas por dia uma área de aproximadamente 13,5 milhões de quilômetros quadrados sobre o litoral brasileiro, essa nobre aviação, empunhando o tridente mortal, na defesa da Força Naval, conta com as aeronaves P-3AM Orion e P-95BM Bandeirulha, as quais são operadas pelos Esquadrões Orungan (1º/7ºGAv), sediado Rio de Janeiro (RJ); Phoenix (2º/7ºGAv), em Canoas (RS); e Netuno (3º/7ºGAv), em Belém (PA).

Dentro da campanha institucional Dimensão 22, essas Unidades têm responsabilidade direta em relação ao cumprimento dos acordos internacionais de busca e salvamento sobre a região do Atlântico Sul, firmados pelo Brasil com a Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) e com a Organização Marítima Internacional (OMI), além de participarem ativamente da Defesa de nossa Zona Econômica Exclusiva.

Com uma missão por vezes cumprida anonimamente, é de registrar o recente apoio da FAB e de sua Aviação de Patrulha na Operação Paso Drake, deflagrada para buscas a uma aeronave C-130 da Força Aérea Chilena, desaparecida durante seu deslocamento para o continente Antártico, em 2019, bem como o suporte à Marinha Argentina, nas buscas do Submarino ARA San Juan, desaparecido em 2017.

A Aviação de Patrulha segue guardando as tradições, a raça e o coração dos Esquadrões de aviões e de helicópteros antissubmarinos, respectivamente, os Cardeais e os Anujás, atuando em vigília constante, noite ou dia, e enfrentando quaisquer condições e tormentas, a fim de proteger nosso litoral.

Hoje em dia, esses zelosos guardiões da Pátria cumprem a sua missão com vetores estratégicos que executam ações não somente de Patrulha Marítima, mas também outras imprescindíveis para a FAB no que diz respeito ao cumprimento da sua missão de manter a soberania do espaço aéreo e integrar o território nacional, com vistas à defesa da Pátria. Registra-se, dessa maneira, a homenagem e os cumprimentos do Superior Tribunal Militar a seus integrantes oriundos da Força Aérea Brasileira, em especial àqueles operacionais na Aviação de Patrulha.

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matricula **811**, em **26/05/2021 14:27:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e6206eb2**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **26/05/2021 14:29:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356ab79d2**.

"Salve a patrulha!"

24 MAIO - Dia da Arma de Infantaria do Exército

Comemora-se hoje, dia 24 de maio, o Dia da Arma de Infantaria do Exército Brasileiro, uma tropa especializada tão antiga quanto a própria guerra. Caracterizada desde sua origem pelo combate aproximado, ela tem evoluído e se mostrado indispensável aos conflitos atuais, comprovando assim o porquê de ser denominada a "Rainha das Armas".

Marcada por uma rigorosa disciplina, com origem nas falanges gregas e nas legiões romanas, representa a organização do princípio da massa. Seu brasão, dois fuzis cruzados com a granada de mão ao centro, faz referência às principais armas do infante e remonta à época em que um batalhão de Infantaria era composto por duas companhias de fuzileiros e uma de granadeiros.

O 24 de maio faz referência ao aniversário do Brigadeiro Antônio de Sampaio, patrono da Infantaria, nascido em 1810, em Tamboril, no Ceará. Ainda jovem, aos 20 anos de idade, alistou-se voluntariamente como praça no então 22º Batalhão de Caçadores, em Fortaleza. Em abril de 1832, recebeu seu batismo de sangue, em combate travado nas ruas de Icó e S. Miguel contra as tropas contrárias à abdicação de D. Pedro I. Participou, com destaque, na maioria das campanhas de manutenção da integridade territorial brasileira, como em: Cabanagem (PA), 1836; Balaiada (MA), 1838; Guerra dos Farrapos (RS), 1844-45; e Praieira (PE), 1849-50. Alcançou as insígnias de Brigadeiro pela sua bravura na Guerra contra Oribe. À testa da 3ª Divisão do Exército Imperial, que viria a ser a Divisão Encouraçada, com os lendários batalhões Vanguardeiro, TremeTerra e Arranca-Toco, rumou para a Campanha da Tríplice Aliança. Sua atuação na Batalha de Tuiuti, a maior batalha campal travada na América do Sul, na qual foi gravemente ferido três vezes, sagrou-o como herói nacional. Homem íntegro, destacou-se, principalmente, por cultuar valores, como a tenacidade e a abnegação. Nesse sentido, os exemplos de coragem e de liderança do Brigadeiro Sampaio foram considerados decisivos, eternizando-o como o "bravo dos bravos" de Tuiuti.

A Infantaria brasileira tem a sua gênese com o nascimento do Exército Brasileiro na Batalha dos Guararapes de 1648. Combinando o emprego dos Terços de Infantaria com as características locais de guerra de emboscadas, expulsou o invasor holandês. A vitória em Guararapes consagrou os grandes infantes João Fernandes Vieira, Antônio Dias Cardoso, André Vidal de Negreiros, Henrique Dias e Felipe Camarão como Patriarcas do Exército.

À época da 2ª Guerra Mundial, provou novamente seu valor nos campos de

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matricula **811**, em **26/05/2021 14:27:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e6206eb2**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **26/05/2021 14:29:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356ab79d2**.

batalha. A 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária desempenhou papel fundamental na reconquista de territórios na Itália, que se encontravam em poder das forças do Eixo. Batalhas como a conquista de Monte Castelo e Castelnuovo e a tomada de Montese mostraram a nossos aliados o valor do Infante brasileiro. Heróis da campanha na Itália, como Sargento Max Wolf Filho e o Aspirante Francisco Mega, são lembrados e cultuados por seus valores e atitudes imanentes ao verdadeiro Infante.

Atualmente, a Infantaria brasileira tem participado de diversas operações no amplo espectro dos conflitos. De maneira destacada, faz-se presente em apoio aos órgãos governamentais, com as constantes atuações em operação de garantia da lei e da ordem nos diversos Estados do País, bem como no combate aos crimes transfronteiriços e ambientais na extensa faixa de fronteira do território nacional. Destaca-se ainda a sua substancial importância para o sucesso do componente militar da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti, onde atuou nas operações de pacificação, de desenvolvimento nacional e em apoio à defesa civil.

No Exército Brasileiro, a Rainha das Armas subdivide-se em: Polícia do Exército, de Guarda, de Fronteira (Pantanal), de Caatinga, de Montanha, de Selva, Leve, Aeromóvel, Paraquedista, Motorizada, Mecanizada e Blindada, especializadas em atuar nos seus respectivos ambientes operacionais e com suas peculiaridades e particularidades. A Infantaria pode ser encontrada em todos os rincões do território nacional, em virtude de sua grande diversidade, de sua capacidade de dissuasão, de presença, de mobilidade e de sua imprescindibilidade em qualquer tipo de emprego da Força Terrestre.

Dessa forma, registra-se a homenagem deste Tribunal à "Arma dos Bravos", aqui representada pelos Exmos. Srs. Ministros Gerais de Exército Mattos, Lúcio e Farias, que, com justiça, em sua canção, é reconhecida como a eterna majestade nas linhas combatentes e a entidade dos mais valentes; e aos Soldados de Infantaria de ontem e de hoje, cujos peitos amantes, nunca vencidos, não temeram e não temem lutar pela consagração do Brasil.

"INFANTARIA, A RAINHA DAS ARMAS!"

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000176-32.2021.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. EMBARGANTE: E. R. B. ADVOGADO: ANDREW FERNANDES FARIAS (OAB: DF31584). EMBARGADO: M. P.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matricula **811**, em **26/05/2021 14:27:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e6206eb2**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **26/05/2021 14:29:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356ab79d2**.

acolheu parcialmente os Embargos de Declaração opostos pela Defesa, em favor de E. R. B., apenas para aclarar os termos do Aresto Embargado, no tocante à 1ª obscuridade apontada, nos moldes deduzidos no presente Acórdão, negando-lhe qualquer efeito infringente, na forma do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

APELAÇÃO Nº 7000869-84.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** EDSON KOURY DO NASCIMENTO. ADVOGADOS: DANIEL COSTA RODRIGUES (OAB: SP82154), CAMILA OLIVEIRA BEZERRA (OAB: SP239548), DAIANE MARIA DE OLIVEIRA MENDES (OAB: SP345738) e FRANCISMARA APARECIDA MAFRA (OAB: SP244948). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de nulidade do julgamento calcada na alegada irregularidade na ordem de votação dos integrantes do Conselho Especial de Justiça. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva de nulidade da Sentença e do julgamento calcada na perquirida ausência de fundamentação da Decisão condenatória. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso da Defesa, para absolver o acusado Ten EDSON KOURY DO NASCIMENTO, da prática do delito previsto no art. 303, § 2º, do CPM, nos termos do art. 439, alínea "b", do CPPM, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Daniel Costa Rodrigues, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000618-32.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** GUILHERME SANTOS DOS ANJOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar defensiva de nulidade da Sentença, ante a incompetência do Conselho de Justiça para julgar ex-militar, por falta de amparo legal, eis que a matéria já está acobertada pela coisa julgada; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva de nulidade da Sentença pela não aplicação do art. 28-A do CPP - Acordo de Não

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **26/05/2021 14:27:55**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e6206eb2**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **26/05/2021 14:29:56**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356ab79d2**.

Persecução Penal, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva de nulidade pela não aplicação da Suspensão Condicional do Processo, prevista na Lei nº 9.099/95, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade do processo pela realização de audiência de julgamento por videoconferência, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000742-15.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** DIEGO VINICIUS DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo da Defensoria Pública da União, para manter íntegra a Sentença **a quo**, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000689-34.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** LICÉIA BERNADETE VILELA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença condenatória, por seus jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Defesa, pedindo escusas, declinou do pleito de sustentação oral.

APELAÇÃO Nº 7000908-47.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matricula **811**, em **26/05/2021 14:27:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e6206eb2**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **26/05/2021 14:29:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356ab79d2**.

APELANTE: JOHNS MARIANO DE SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) dava provimento ao Apelo da Defesa do Sd Ex JOHNS MARIANO DE SOUSA para, reformando a Sentença do Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 2ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, absolver o apelante do crime capitulado no art. 163 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM, e fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. A Defesa, pedindo escusas, declinou do pleito de sustentação oral.

A Sessão foi encerrada às 20h20.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 26/05/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

CLEUSA DE FÁTIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS
Secretária do Tribunal Pleno, em exercício

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **26/05/2021 14:27:55**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e6206eb2**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **26/05/2021 14:29:56**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356ab79d2**.